

CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento de servidores desta casa legislativa.
- 1.2. Quantitativos: 4 (quatro) servidores
- 1.3. Prazo contratual: (30) trinta dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Qual foi a demanda? *A capacitação de vereadores, conforme DFD, da diretoria Geral em anexo.*
- 2.2. Houve ETP? *Sim.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. *Foi demonstrado em sede de ETP, que a melhor solução apontada seria a contratação de empresa para realização de capacitação de servidores, com participação em curso de curta duração, atendendo assim à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação.*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*
- 4.2. Será admitida subcontratação? *Não*
- 4.3. Será exigido garantia? *Não*
- 4.4. Há a necessidade de vistoria? *Não*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. *Será realizado por inexigibilidade de licitação.*
- 5.2. *O curso ser realizado no período nos dias 03 a 06 de maio de 2024, no Marinas Maceió Hotel, na cidade de Maceió/AL.*
- 5.3. *O curso será ministrado por palestrante devidamente qualificado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

**7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, f, §3º da Lei n. 14.133/21.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor Estimado por servidor R\$ 800,00 (oitocentos reais)


Valor global Estimado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- UO: 5004 - Câmara Municipal de Tobias Barreto
- Ação: 2008 - Administração da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.390000 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Tobias Barreto/SE, em 22 de abril de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Mateus do Nascimento Alves  
DIRETOR GERAL